



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2026

Estiva Gerbi, 03 de Fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre o descaucionamento parcial (liberação parcial) de lotes caucionados mediante hipoteca em favor do Município de Estiva Gerbi, relativos ao Loteamento Residencial Jardim Aurora, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 898, de 30 de novembro de 2022, em especial o seu art. 3º, que prevê a prestação de caução mediante Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município, para garantia da execução dos melhoramentos e obrigações do empreendimento Loteamento Residencial Jardim Aurora;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal competente realizou vistoria técnica in loco, atestando a execução a contento de parte das obras/serviços e indicando o descaucionamento proporcional dos lotes correspondentes;

CONSIDERANDO o Termo de Verificação de Obra emitido pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi SPE LTDA, referente à implantação das redes de água e esgoto no empreendimento;

CONSIDERANDO que, por razões técnicas e ambientais, determinados lotes devem permanecer caucionados para garantir a estabilização da arborização e a aprovação do empreendimento junto à CETESB com a expedição da Licença de Operação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o **DESCAUCIONAMENTO** (liberação parcial) dos lotes abaixo descritos, integrantes do Loteamento Residencial Jardim Aurora, para fins de baixa/cancelamento parcial da hipoteca/caução constituída em favor do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 898/2022, em razão da execução e aceite dos correspondentes serviços/obras:



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

- I. Demarcação dos lotes e quadras: Lotes 05 ao 22 da Quadra “A14”;
- II. Rede de Águas Pluviais: Lotes 14 ao 23 da Quadra “A16”;
- III. Execução de terraplanagem: Lotes 06 ao 14 da Quadra “A13” e Lotes 01 ao 06 da Quadra “A01”;
- IV. Execução de Guias e Sarjetas: Lotes 02 ao 08 da Quadra “A15”;
- V. Execução de Rede de Esgoto: Lotes 05 ao 10 da Quadra “A17” e Lotes 14 ao 22 da Quadra “A17”;
- VI. Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório, com aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi”: Lotes 21 ao 25 da Quadra “A22”;
- VII. Execução de Rede de Energia Elétrica: Lotes 05 ao 18 da Quadra “A09”;
- VIII. Execução e pavimentação asfáltica: Lotes 17 ao 29 da Quadra “A23”;
- IX. Hidrômetros: Lotes 30 e 31 da Quadra “A25”;
- X. Execução de Sinalização: Lotes 32 ao 38 da Quadra “A25”;
- XI. Fornecimento e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto, com aprovação da concessionária Águas de Estiva Gerbi: Lotes 08 ao 11 da Quadra “A25”;
- XII. Fornecimento e Instalação de Caixa d’água: Lotes 22 ao 24 da Quadra “A25”.

Art. 2º Permanecem caucionados, por prazo indeterminado, para garantir a arborização do loteamento até sua estabilização e a aprovação do empreendimento pela CETESB com expedição da Licença de Operação, os seguintes lotes:

- I. Arborização: Lotes 25 ao 29 da Quadra “A25”;
- II. Aprovação da CETESB com expedição da Licença de Operação: Lote 12 da Quadra “A25”.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em conjunto com a Procuradoria/Secretaria de Negócios Jurídicos, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação do descaucionamento, inclusive:

- I. emissão de declaração/manifestação técnica de aceite, quando necessário;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

- II.** elaboração e assinatura do instrumento cabível de anuência/liberação; e
- III.** encaminhamento de requerimentos e documentos ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para a baixa/cancelamento parcial da hipoteca/caução, no estrito limite dos lotes descritos no art. 1º.

Art. 4º O descaucionamento ora autorizado:

- I.** não implica quitação geral das obrigações do empreendimento;
- II.** não afasta a responsabilidade do empreendedor por correções, reparos, manutenção, vícios, ou obrigações remanescentes previstas no Decreto Municipal nº 898/2022 e demais instrumentos administrativos aplicáveis; e
- III.** mantém hígida a garantia sobre os lotes indicados no art. 2º, até a comprovação do cumprimento integral das condições ali descritas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 03 de Fevereiro de 2026.

MARCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

Encaminhada à publicação no semanário Municipal Edição 1255 de 03 de Fevereiro de 2026.

CELSO DE BARROS

Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL

EDITAL Nº 01, DE 2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 498/2006, **bem como a comprovada inexistência de candidatos habilitados suficientes no Processo Seletivo anterior**, torna pública a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXCLUSIVO PARA A DISCIPLINA DE INFORMÁTICA**, destinado à contratação temporária e formação de cadastro reserva, nos termos deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 001/2026 será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, regidos pela CLT, em especial a Lei Municipal nº 498/2006.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Capítulo 1 – Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir, **em caráter emergencial e excepcional**, a demanda por Professor de Educação Básica II – Informática, diante da insuficiência de profissionais interessados e habilitados no certame anterior.

1.2. A gestão, execução e fiscalização do certame caberão à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Comissão Organizadora especialmente designada.

1.3. O regime de contratação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

TABELA I

Emprego Público	Salário inicial/ salário	Requisitos mínimos exigidos
PEB II - INFORMÁTICA	17,92 h/a	• Licenciatura plena em Computação (ou Licenciatura em Informática/Computação). • Diploma de graduação (Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia) na área de Computação/Informática/TI (Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação ou áreas correlatas), acrescido de formação pedagógica para docência na educação básica (licenciatura ou formação pedagógica para graduados, conforme normas



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

		educacionais aplicáveis). • De forma residual, na comprovada inexistência de candidatos enquadrados nas hipóteses anteriores, Licenciatura plena em qualquer área, desde que comprove cumulativamente: (a) curso de aperfeiçoamento/formação continuada em tecnologias educacionais ou informática aplicada à educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; e (b) experiência mínima de 1 (um) ano em atividades educacionais relacionadas ao uso pedagógico de tecnologias (docência, oficinas, projetos educacionais ou atuação em laboratório escolar). • Em caráter supletivo e temporário, na comprovada inexistência de candidatos enquadrados nas hipóteses anteriores, poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados em curso de licenciatura (qualquer área), desde que comprovem, no histórico escolar, carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas de estudos em componentes curriculares correlatos à área de Computação/Informática/TI. • Persistindo a carência de candidatos habilitados, poderão ser admitidos, em caráter excepcional e supletivo, portadores de diploma de Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia, ainda que sem formação pedagógica, desde que comprovem, no histórico escolar, carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas de estudos na área de Computação/Informática/TI, e que sua atuação seja restrita às atividades da oficina/componente, com acompanhamento pedagógico pela unidade escolar, sem prejuízo do cumprimento da legislação municipal aplicável.
--	--	---

1.4. A admissão de candidatos com licenciatura em área diversa da específica, ou de graduados na área de Tecnologia da Informação com formação pedagógica para docência na educação básica, fundamenta-se no caráter excepcional do certame e



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

na insuficiência comprovada de profissionais habilitados no edital anterior, observado o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 62 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e a legislação municipal aplicável, bem como a Indicação CEE nº 213/2021 e demais normas do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

1.5. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência), e, proporcionalmente ao declarado nos Capítulos V e VI, deste Edital.

1.6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	09 e 10/02/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (GERAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	11/02/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO	12/02/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	13/02/2026

OBSERVAÇÃO: No caso de haver interposição de Recurso(s) dentro do prazo deste Edital a data de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e sua publicação ficará condicionada ao deferimento ou indeferimento da(s) insurgência(s), sendo dada a devida publicidade conforme prevista neste Ato Convocatório.

Capítulo II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.

2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.3. As inscrições serão efetuadas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Rua Ângelo Pigozzi, nº 151, Jardim Anhumas, Estiva Gerbi/SP, no horário das 8h00 às 11h e das 13h às 16h nos dias 09 e 10 de FEVEREIRO DE 2026.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

- a) Apresentar-se no dia da inscrição munido de todos os anexos, contidos neste edital, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.
- b) Anexar cópia dos documentos de identificação pessoais (RG e CPF ou CNH, CÓPIA DAS FOLHAS DE CONTRATO NA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL ou declaração da instituição escolar onde tenha prestado serviços no magistério; cópia do certificado usado como requisito mínimo e cópia dos títulos apresentados.
- c) Declarar na ficha de inscrição como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
- d) Os candidatos que declararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, deverão verificar o capítulo V, deste edital, para entrega de documentos necessários.
- f) As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida.
- g) Não será admitida inscrição com a DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

2.5. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital, sendo o candidato, exclusivamente, responsável pelas informações prestadas.

Capítulo III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. O deferimento da inscrição se dará no ato, assim como a pontuação dos títulos.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tácita e expressamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto à Secretaria de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

4.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia e original de documentações de identificação pessoal.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Federal nº 7853, de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20/12/1999, e alterações.

5.1.1. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se somente o se emprego for compatível com a função para qual está autorizado, pelo INSS, a exercer, registrando ser reabilitado e apresentando a documentação comprobatória.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição, marcando “PcD – Pessoas com Deficiência” na opção “Modalidade de Concorrência”, bem como deverá apresentar **Laudo Médico** original e anexar cópia, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

5.3. O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

5.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.5. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site <https://www.estivagerbi.sp.gov.br/semanario-oficial>, e no Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, situada à Rua Angelo Pigozzi, 151 – Jardim Anhumas, Estiva Gerbi/SP.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VII – Das Provas

7.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

7.2. Fase – **ANÁLISE DE CURRÍCULO e CONTAGEM DE TÍTULOS**, conforme instruções no Capítulo IX, a seguir, de caráter classificatórios, sem nota de corte - Classificação da maior soma de pontos para a menor.

CAPÍTULO VIII – Da ANÁLISE DE CURRÍCULO e CONTAGEM DE TÍTULOS

8.1. Participarão da análise de currículo e contagem de títulos todos os candidatos cujas inscrições sejam deferidas.

8.2. Os **Títulos (comprovantes documentais do preenchimento dos requisitos)** deverão ser anexados no formulário “Relação de títulos” constantes no anexo II do edital.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

8.3. Para efeito de classificação dos candidatos, a pontuação referente à titulação, terá como critério o que está inserido abaixo:

TABELA II

Alínea	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/pontos	VALOR TOTAL DE PONTOS
A	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação (Computação/Informática/TI, Educação e Tecnologia, ou áreas afins) da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	10,0	10,0
B	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação (Computação/Informática/TI, Educação e Tecnologia, ou áreas afins) da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	8,0	8,0
C	Diploma de Licenciatura plena concluído na área de Computação/Informática/Computação (ou áreas de TI), que não o exigido como pré-requisito para a inscrição (limite de 02 (duas) licenciaturas).	4,0	8,0
D	Certificado de Formação Pedagógica para Graduados/Complementação Pedagógica/Segunda Licenciatura para docência na educação básica, quando não utilizado como requisito mínimo exigido para a inscrição.	1,0	1,0
E	Diploma de curso concluído de pós-graduação (lato sensu) com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Tecnologias Educacionais/Informática na Educação/Educação e Tecnologia/Robótica Educacional (ou áreas afins), não podendo exceder a 02 (dois) certificados.	2,0	4,0
F	Curso de aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas em Tecnologias Educacionais/Informática Aplicada à Educação/Programação/Plataformas Educacionais/Robótica Educacional (ou áreas afins), não podendo exceder a entrega de 04 (quatro) certificados.	1,0	4,0
G	Tempo de serviço em docência e/ou atividades educacionais com informática e tecnologias educacionais (1,0 para cada ano completo na função, mínimo de 12 meses, máximo de 05 anos).	1,0	5,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40 (quarenta)		

8.4. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela estipulada.

8.5. A Prova de Títulos será classificatória e o candidato deverá apresentar os títulos originais, juntamente com a entrega da cópia dos títulos no ato da inscrição. Os candidatos que não apresentarem os títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

8.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela Secretaria de Educação de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 40,0 (quarenta) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

8.7. Os títulos, mediante apresentação da cópia mais a original, serão anexados no Anexo III (Relação de Títulos) pelo próprio candidato no momento da inscrição.

8.8. Os títulos originais serão verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato perderá o direito à vaga, não havendo nova oportunidade.

8.9. Juntamente com os títulos, deverá ser anexada a relação dos mesmos, preenchida pelo próprio candidato em uma via, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital, que será destinada à Banca Avaliadora da Secretaria de Educação.

8.10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratar de arquivo corrompido.

8.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

8.13. Não serão recebidos documentos avulsos. O Currículo a ser analisado será a relação das experiências profissionais do(a) candidato(a) na área do Magistério, conforme preencherá no ato da inscrição, consoante Modelo do Anexo III deste Edital.

8.14. Junto a cópia dos títulos, o candidato deverá apresentar uma cópia do documento de habilitação/qualificação utilizado como “Requisito Mínimo Exigido”, nos termos da Tabela I (Requisitos mínimos exigidos). Quando aplicável, o candidato deverá apresentar também comprovante de matrícula atualizada e histórico escolar para fins de comprovação de carga horária mínima.

8.15. Outras informações sobre a Prova de Análise de Currículo e Contagem de Títulos:

a) Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito).

b) A duração mínima de 360 horas e/ou 180 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo serem somados vários documentos para atingir esse mínimo.

c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;

d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

e) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

f) Nos casos de conclusões de cursos que ainda dependam de colação de grau ou registro de diploma, poderão ser aceitas declarações/certidões emitidas pelas respectivas instituições de ensino, ou cópias de históricos escolares.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

g) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, treinamentos etc., como docente, palestrante ou organizador.

h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. Para essa verificação, nos títulos deverão constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.

i) Deverá ser anexado apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida, em hipótese alguma.

j) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados ou proficiência em idioma estrangeiro, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira autorizada.

CAPÍTULO IX – Da Classificação Final

9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, nas respectivas listas de classificação.

9.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

9.2.1. A pontuação final será obtida unicamente com a soma apurada na análise de currículo e contagem de títulos.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, uma especial somente para pessoas com deficiência.

9.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Obter mais pontos nas alíneas “A” e “G” da Tabela II, Capítulo VIII;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

9.5. O resultado do Processo Seletivo Simplificado estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VI, deste Edital e caberá recurso nos termos do Capítulo X – Dos Recursos, deste Edital.

9.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.7. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO X – Dos Recursos

10.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso contra:

- a) o Indeferimento das Inscrições, lista geral e vagas reservadas (pessoas com deficiência)
- b) o Resultado Final.

10.2. Todos os recursos deverão ser interpostos no dia seguinte à divulgação da lista de classificação.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

10.3. Todos os recursos deverão ser formulados através de requerimento protocolizado na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Ângelo Pigozzi, n.º 151, Jardim Anhumas, Estiva Gerbi/SP, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, no dia estipulado.

10.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da Secretaria de Educação.

10.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão dos pontos, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

10.7. Os Recursos julgados e homologados serão publicados no site <https://www.estivagerbi.sp.gov.br/semanario-oficial>, e no Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

10.8. A banca examinadora determinada pela Secretaria de Educação constitui primeira instância para Recurso e, em segunda instância a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XI – Da Convocação para Contratação

11.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Município, em data determinada para atribuição, observadas as seguintes condições:

a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminarão o Candidato do Processo Seletivo;

b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;

c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso no serviço público municipal, mediante publicação, com 03 (três) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

11.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

erário público (Regime Próprio), em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do § 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, e desconsideradas as aposentadorias pelo Regime Geral da Previdência Social.

11.4. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Prefeitura em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

CAPÍTULO XII – Da Contratação

12.1. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no Subitem 2.2.2 deste Edital;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) CPF e RG ou cópia da CNH;
- d) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- e) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- f) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- i) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho ou declaração emitida pela instituição escolar onde tenha prestado serviços no magistério;
- k) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- l) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- m) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

12.3. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

12.4. Não será possível a contratação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado que, por disposição legal, por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, dentro do prazo de validade da Homologação.

12.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

12.6.1. O candidato considerado INAPTO pela PERÍCIA MÉDICA será desclassificado do Processo Seletivo.

12.7. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração Municipal.

12.8. A denominação do emprego público deste Processo Seletivo Simplificado pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

12.9. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal.

CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais

13.1. As informações sobre os resultados serão publicadas no site <https://www.estivagerbi.sp.gov.br/semanario-oficial> e no Quadro de Avisos da Secretaria de Educação. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi exime-se das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for igual ou maior que cinco.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

13.6. Os casos omissos no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

13.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes das listagens definitivas, homologadas, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, cuja vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, Não é garantida a chamada de todos os aprovados constantes das classificações definitivas do Processo Seletivo Simplificado, observada a quantidade de vagas disponíveis e a real necessidade da Administração Municipal e sua capacidade orçamentária/financeira.

13.9. Este Processo Seletivo Simplificado se configura como caráter excepcional e emergencial, até a abertura de Concurso Público e/ ou Processo Seletivo, por via dos trâmites regulares.

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

13.11. A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.12. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Atribuições do Emprego;
- Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição;
- Anexo III - Modelo de Relatório para Contagem de Títulos;
- Anexo IV - Ficha para o PCD
- Anexo V – Modelo para Recurso
- Anexo VI – Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Estiva Gerbi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

Atuar como mediador no desenvolvimento das competências digitais dos estudantes, contribuindo para o uso pedagógico das tecnologias e para a formação integral das crianças; Planejar aulas e atividades que integrem recursos tecnológicos ao currículo do Ensino Fundamental I e II; Organizar sequências didáticas que favoreçam o desenvolvimento de habilidades de pesquisa, leitura, escrita, resolução de problemas e pensamento lógico por meio das tecnologias; Selecionar softwares, aplicativos, jogos educativos e plataformas adequadas à faixa etária e aos objetivos pedagógicos; Ensinar noções básicas de informática, como digitação, navegação segura na internet, criação e edição de textos, imagens e apresentações; Trabalhar conceitos iniciais de programação e pensamento computacional de forma lúdica e contextualizada; Promover projetos integrados com as áreas curriculares, utilizando tecnologia como ferramenta de aprendizagem; Auxiliar professores regentes e demais profissionais na utilização de recursos tecnológicos em sala de aula; Contribuir para o desenvolvimento de práticas inovadoras, apoiando o uso de plataformas educacionais e ambientes virtuais; Orientar os estudantes no uso responsável, ético e seguro da internet e das mídias digitais; Organizar o laboratório de informática, garantindo o bom uso dos equipamentos e o ambiente adequado para as aulas; Comunicar à gestão escolar eventuais necessidades de manutenção, atualização de software ou reposição de equipamentos; Zelar pelo cuidado e segurança dos materiais tecnológicos utilizados pelos alunos; Avaliar o progresso dos estudantes nas habilidades digitais, considerando desenvolvimento cognitivo, autonomia, criatividade e resolução de problemas ; Registrar avanços, dificuldades e participação dos alunos, contribuindo com relatórios e reuniões pedagógicas; Participar de formações continuadas relacionadas ao uso de tecnologias educacionais; Manter-se atualizado sobre recursos digitais, metodologias inovadoras e práticas de ensino com tecnologia.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE TÍTULOS EDITAL N.º 01/2026

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE:	N.º INSCRIÇÃO _____
NOME DO(A) CANDIDATO(A): É Nome Social? Sim () Não ()	N.º IDENTIDADE: CPF:
DATA NASCIMENTO:	SEXO: () FEMININO () MASCULINO () OUTRO
E-MAIL:	
ENDEREÇO / N.º	TELEFONE

BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
--------	--------	--------	-----

() Declaro para todos os fins que me enquadro na Modalidade de Concorrência “PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, deste modo, anexo o Laudo Médico original a esta Ficha de Inscrição.

Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

() CPF e RG ou Cópia do CNH;

() Cópia da carteira de trabalho (páginas dos contratos de trabalho na área do magistério) ou declaração da instituição escolar onde tenha prestado serviços no magistério;

() Cópia do Diploma usado como requisito para o desempenho do emprego;

() Cópia dos títulos apresentados;

.

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

DECLARO para todos os fins que não sou aposentado(a) do Serviço Público recebendo proventos de regime previdenciário próprio, nem ex-servidor(a) demitido(a) por justa causa (ou a bem do serviço público), nem exerço função, emprego o cargo público cuja cumulação é impedida pela Constituição Federal, e, assim, SOLICITO deferimento de minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, mediante contratação temporária, declarando, também, estar ciente e de acordo com as normas publicadas no EDITAL, sob as penas da Lei.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DATA DA INSCRIÇÃO	VISTO DO RECEBEDOR:
-------------------	---------------------



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N.º 01/2026

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE:	N.º INSCRIÇÃO
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
DATA DA INSCRIÇÃO:	VISTO DO RECEBEDOR

ANEXO III - RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2026

Emprego: _____ N.º de inscrição: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

	Descrição do título/documento usado como requisito para o desempenho da função (Tabela I)	Data da Colação de Grau (ou data da matrícula, se estudante)		
1				
Alínea	Descrição	Pontos	Quant. Títulos	Pontuação
A	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação (Computação/Informática/TI, Educação e Tecnologia, ou áreas afins) da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	10,0	10,0	
B	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação (Computação/Informática/TI, Educação e Tecnologia, ou áreas afins) da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	8,0	8,0	
C	Diploma de Licenciatura plena concluído na área de Computação/Informática/Computação (ou áreas de TI), que não o exigido como pré-requisito para a inscrição (limite de 02 (duas) licenciaturas).	4,0	8,0	
D	Certificado de Formação Pedagógica para Graduados/Complementação Pedagógica/Segunda Licenciatura para docência na educação básica, quando não utilizado como requisito mínimo exigido para a inscrição.	1,0	1,0	
E	Diploma de curso concluído de pós-graduação (lato sensu) com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Tecnologias Educacionais/Informática na	2,0	4,0	



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

	Educação/Educação e Tecnologia/Robótica Educacional (ou áreas afins), não podendo exceder a 02 (dois) certificados.			
F	Curso de aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas em Tecnologias Educacionais/Informática Aplicada à Educação/Programação/Plataformas Educacionais/Robótica Educacional (ou áreas afins), não podendo exceder a entrega de 04 (quatro) certificados.	1,0	4,0	
G	Tempo de serviço em docência e/ou atividades educacionais com informática e tecnologias educacionais (1,0 para cada ano completo na função, mínimo de 12 meses, máximo de 05 anos).	1,0	5,0	
TOTAL				

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS nº 001/2026

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO	
Se sim, especifique a deficiência: _____			

Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo: _____			

Nº do CRM: _____			



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

ANEXO V

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 01/2026

Eu _____

Portador de documento de identidade CPF Nº _____

RG nº _____ apresento recurso ao Processo Simplificado de Títulos nº 01/2026 para professor de: _____

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe e relacione os documentos, referências e/ou outras fontes externas:

Estiva Gerbi, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido por: _____

Em: _____ de janeiro de 2026.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

ANEXO VI

DESIGNAR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Educação de Estiva Gerbi designa para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, os servidores desta secretaria, como segue abaixo:

- Sandra Helena Manara Silva – Pedagoga da SME
- Maria Bernadete Lopes – Pedagoga da SME
- Célia Murilo Lopes – Supervisora de Ensino
- Gabriel Prado – Vice-diretor de Escola
- André Luís Moreira – Coordenador Pedagógico

Estiva Gerbi, 03 de Fevereiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 03 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1255

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)